

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
0.847.569/13-5



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

R.A.P. APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ : 06.968.107/0001-04.

NIRE : 35.219.232.325

SILVIO RICARDO PINCELI, maior, brasileiro, empresário, casado em regime parcial de bens, natural de Botucatu, portador da cédula de identidade RG 19.635.215-SSP-SP e CPF – 130.952.458-07, residente e domiciliado à Av. Professor Raphael Laurindo, 1663 - Jd. Paraíso, BOTUCATU/SP, CEP 18610-302 ;

ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI, maior, brasileira, empresaria, casada com regime parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 21.649.681- SSP e do CPF nº 170.505.588-50, residente e domiciliada à Avenida Professor Raphael Laurindo nº 1663 -Jd Paraíso, BOTUCATU/SP, CEP 18610-302;

Únicos sócios da empresa RAP. APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 06.968.107/0001-04, com sede na Rua Rodrigues Cezar, 174, Vila dos Lavradores, BOTUCATU/SP, CEP 18.609-082, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35.219.232.325 em 27/08/2004, e alteração nº 69.483/06-1, em 09/06/2006, sendo a última sob nº 294.797/13-0. em 12/08/2013, tem entre si justos e contratado a alteração de seu contrato social.

PRIMEIRO – ALTERAÇÃO DE CAPITAL.

O Capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente integralizado, neste ato é elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, efetivando-se com a incorporação da importância de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) da conta de LUCROS ACUMULADOS e não distribuídos, ficando assim, distribuído entre os sócios;

Sócio	Quotas	Valor
ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI	570.000	R\$ 570.000,00
SILVIO RICARDO PINCELI	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signatures]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74350406207573180326-1
Data: 04/06/2020 09:35:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15870-LHVT;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB



TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

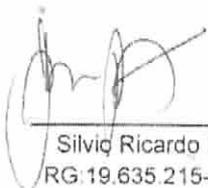
A administração da sociedade é exercida pelos sócios ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI e SILVIO RICARDO PINCELI, os quais poderão praticar todos os atos pertinentes a administração da sociedade, ISOLADAMENTE, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único: Somente será necessária a assinatura em conjunto para venda ou compra de imóveis, na tomada de empréstimos financeiros junto a rede bancária e procuração em nome da empresa para terceiros.

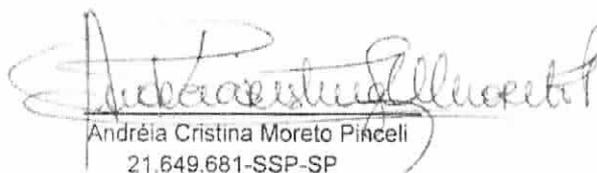
As demais cláusulas não atingidas pela presente alteração, permanecem em vigor.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Botucatu, 15 de agosto de 2.013



Silvio Ricardo Pinceli
RG: 19.635.215-SSP-SP



Andréia Cristina Moreto Pinceli
21.649.681-SSP-SP

TESTEMUNHAS:



Maria das Graças C. Guerreiro
RG: 5.535.613-8-SSP-SP



Olavo Benedito Guerreiro
RG: 4.255.797-5-SSP-SP



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74350406207573180326-2
Data: 04/06/2020 09:35:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15871-XJJ0;



CNPJ: 06.870-9
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



1ª ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA
R.A.P.-APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular HERMINIO PINCELI, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Botucatu-SP, à Rua Atilio Losi 409 – Jd. Paraíso, CEP 18610-260, portador da cédula de identidade RG nº 3.994.752 -SSP-SP, e do CPF nº 605.699.488-00, ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Botucatu -SP à Avenida Professor Raphael Laurindo 1663 – Jd-Paraíso, CEP 18610-302, portadora da cédula de identidade RG nº 21.649.681- SSP-SP, e do CPF nº 170.505.588-50, únicos sócios de R.A.P.-APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, conforme contrato social registrado sob nº 35219232325 em 27/08/2004, CNPJ 06.968.107/0001-04 tem entre si justos e contratado a alteração e consolidação de seu contrato social.

PRIMEIRO - Alterar o endereço da sede da sociedade para a Rua Rodrigues César, nº 174 – Vila dos Lavradores, CEP 18609 -082 - Botucatu, estado de São Paulo.

SEGUNDO - Retira-se da sociedade HERMINIO PINCELI, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, cedendo e transferindo suas cotas sociais a um novo sócio SILVIO RICARDO PINCELI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 19.635.215-SSP/SP e CPF 130.952.458-07, residente e domiciliado a Av. Professor Raphael Laurindo 1663 – Jd Paraíso – Botucatu-SP, CEP 18610-302

TERCEIRO - O capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado é redistribuído entre os sócios, subscrito da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor
ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI	28.500	R\$ 28.500,00
SILVIO RICARDO PINCELI	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

QUARTO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

QUINTO - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTO - A administração da sociedade é exercida pelos sócios ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI e SILVIO RICARDO PINCELI, os quais poderão praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

SETIMO - O uso do Nome Empresarial é feito pelos sócios ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI e SILVIO RICARDO PINCELI, em conjunto ou isoladamente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade

OITAVO – Alterar o objeto da sociedade para Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74350406207573180326-3
Data: 04/06/2020 09:35:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15872-6GWW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB



Cláusula 13ª - No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento

Cláusula 14ª - No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente o levantamento de um Balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do de cujus deverão, em noventa dias da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados à mesma sociedade, com os direitos e as obrigações do pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres apurados até a data do Balanço Especial, em 12 (doze) prestações iguais mensais e sucessivas vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial, prestações estas que serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação do IGP apurada entre a data do falecimento e a data do efetivo pagamento.

Cláusula 15ª - No caso de dissolução da sociedade os bens Patrimoniais serão divididos entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social.

Cláusula 16ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na lei 10.406/02, Capítulo IV, e supletivamente pela Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª - Os sócios Administradores declaram que não estão impedidos, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 18ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 19ª - Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social de nº 35219232325.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado de São

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas

Botucatu, 01 de junho de 2006



Andréia Cristina Moreto Pinceli



Silvio Ricardo Pinceli



Hermínio Pinceli

Testemunhas


João Narciso de Aguiar
RG 4.357.620-SSP/SP



Anderson Nakagami
RG 15.704.722-SSP/SP



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 74350406207573180326-5
Data: 04/06/2020 09:35:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15874-50M0;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/74350406207573180326>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/06/2020 09:45:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 74350406207573180326-1 74350406207573180326-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf4c0697a0d26b1916de1c05498b609a724b6ccbd35237585c50fe5ba02e800f84a6a9aa7b6110e3c829fd4710
5e3cebfe2b952bd6b9030970b3866b328bd9c7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.968.107/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2004
NOME EMPRESARIAL R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RODRIGUES CEZAR	NÚMERO 174	COMPLEMENTO *****
CEP 18.609-082	BAIRRO/DISTRITO VILA DOS LAVRADORES	MUNICÍPIO BOTUCATU
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO SETENCOCONTABIL@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (14) 3882-0088		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/10/2020 às 13:49:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.968.107/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:08 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2021.

Código de controle da certidão: **E615.0B1F.7204.8309**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.968.107

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 27109271

Data e hora da emissão 30/10/2020 13:50:39

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 06.968.107/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20100037265-99
Data e hora da emissão 06/10/2020 12:08:40
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.968.107/0001-04
Razão Social: R A P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Endereço: R RODRIGUES CEZAR 174 / VILA DOS LAVRADORES / BOTUCATU / SP
/ 18609-082

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2020 a 21/11/2020

Certificação Número: 2020102304143681402901

Informação obtida em 26/10/2020 13:22:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

DIVISÃO DA RECEITA

18600-900 - Praça PROF. PEDRO TORRES, 100 CENTRO BOTUCATU SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 128029/2020

Data Geração: 03/06/2020

Data de Validade: 30/11/2020

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Inscrição Municipal 26696

Contribuinte R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ ou CPF 06.968.107/0001-04

Endereço Rua RODRIGUES CEZAR, 174

Bairro VILA DOS LAVRADORES Cidade: BOTUCATU Estado: SP

Endereço de Entrega Av. PROFESSOR RAPHAEL LAURINDO, 1663

Data Emissão: 03/06/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://smarapd.botucatu.sp.gov.br:9999/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoBuscar>

Número: 128029/2020

Inscrição: 26696

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento*Certidão Emitida Gratuitamente*



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - LEI Nº 12.527/12

CERTIDÃO

Certifico de conformidade com o pedido protocolado sob nº 18023/2020, em 28 de maio de 2020, que **“R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA”**, inscrita no **CNPJ nº 06.968.107/0001-04**, **NADA DEVE** com referência à I.P.T.U., Imposto Predial Territorial Urbano, **devido a não ter imóveis cadastrados em seu nome até a presente data.** Fica, entretanto, ressalvado o direito desta Municipalidade, de cobrar amigável ou judicialmente, os tributos que por motivos alheios, deixaram de ser cobrados anteriormente, ou os que venham a incidir posteriormente a esta data. **Por ser verdade, Dou Fé.** Botucatu, 01 de junho de 2020,  // **Simone de Fátima Seno, Chefe da Seção de**

Tributos Imobiliários.

Orlando Pezavento Junior
Supervisor de Atendimento
Divisão da Receita
R.I. 2.638-7

“As certidões expedidas terão prazo de validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Complementar nº 156, de 06 de novembro de 1.996”.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74350406206278039705-1
Data: 04/06/2020 09:23:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC15863-6PAI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documentos/74350406206278039705>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/06/2020 09:47:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74350406206278039705-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

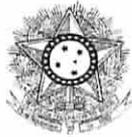
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf4c0697a0d26b1916de1c05498b609a78c407e8faa63c10741dbd8cba212853feef68b4de1f812b1524c04a755955623fe2b952bd6b9030970b3866b328bd9c7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.968.107/0001-04

Certidão n°: 28265506/2020

Expedição: 30/10/2020, às 13:58:01

Validade: 27/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.968.107/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo



Nome do Estabelecimento:	R A P		Reg Nº:	47097
Razão Social:	R A P APARECIDA COM MED LTDA		CNPJ:	06968107000104
Endereço:	R RODRIGUES CEZAR 174 - VL LAVRADORES			
Município:	BOTUCATU - SP	Ramo de Atividade:	DIST MEDICAMENTOS	
Horário de Funcionamento do Estabelecimento:	Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 18:00 Rotina: (Sab) Das 08:00h às 12:00			
Responsável Técnico Titular				
Dr. DOUGLAS APARECIDO PEREIRA	FARMACÊUTICO	CRF:	85726	
Horário de Assistência:	Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 18:00 (Intervalo Das 12:00h às 14:00h) Rotina: (Sab) Das 08:00h às 12:00			



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos.

Esta Certidão terá validade até 5 DE MARÇO DE 2021, exceto se sofrer qualquer alteração de dados quando perderá a validade.

SÃO PAULO, 5 DE MARÇO DE 2020



Assinatura do Presidente do CRF
Dr. Marcos Machado Ferreira
CRF-SP: 32635

Consulte a validade desta certidão no portal www.crfsp.org.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/03/2020 11:32:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1479347

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/03/2021 08:33:21 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 74350903200832060717-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bceaf751a4d8ea37c29edb130474dec8c03f0f92f3df6e215f63cad0644231fd0fe2b952bd6b9030970b3866b328bd9c75c24b7b0b26b3a5180dd9eabeff28dc7

